



2021 – 2024

Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 2.021/2022

de 25 de fevereiro de 2022.

Altera o Decreto 2.020/2022 que define a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Municipal,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 6º, inciso XVI, assim como, o art. 51 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 83 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 1.171/2010, que regulamenta a modalidade pregão neste Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Licitação – CPL será composta por 03 (três) membros, todos servidores públicos municipais, sem prejuízo dos cargos de que são titulares.

**Art. 2º** - Os servidores a seguir identificados comporão a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

**I – Welker Daniel Paulino Silva** – Superintendente de Convênios, Licitação e Prestação de Contas.

**II – José Carlos Vicente Pereira** - Operador de Computador II

**III – Ramsés de Carvalho Silva Lewillon** - Agente Administrativo

**Parágrafo único.** A presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL e a função de Pregoeiro serão exercidas pelo servidor **Welker Daniel Paulino Silva**.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação – CPL tem a função precípua de conduzir todos os certames licitatórios deste Município, inclusive pregão, por um período de 01 (um) ano.



2021 – 2024

**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 4º** - As reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cujo objeto for o cumprimento dos objetivos deste Decreto, fará consignar em ata própria todos os fatos ocorridos e apreciados por ela, dando conotação sugestiva à proposta que reunir melhores condições para os interesses do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, em obediência a Lei e a satisfação aos termos do respectivo edital.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando o Decreto 2.020/2022 de 25 de fevereiro de 2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

  
**MARCUS ADILSON RINCO**  
Prefeito Municipal

**Certidão**  
Registrado em livro  
próprio, afixado nos Placares  
de publicidade da Prefeitura  
e da Câmara Municipal  
**Data Supra.**